



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2019 - RIFB/IFB

PIPA – Prática Profissional

### 1. DA ABERTURA

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria no 1.609, de 17 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, , no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PREN), torna público o edital para submissão de Propostas para **Projetos de Intervenção Pesquisa-Ação – PIPA**, com o foco em práticas profissionais significativas visando oferecer ao estudante do IFB oportunidades para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a sua formação profissional.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital visa oferecer ao estudante do IFB, matriculado nos cursos técnicos de nível médio ou cursos de nível superior de tecnologia, oportunidades para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a sua formação profissional.

2.2 O plano de trabalho será executado em qualquer um dos campi do IFB e Reitoria.

2.3 O plano de trabalho deverá articular teoria e prática, de forma a oportunizar ao estudante do IFB experiências e práticas profissionais na sua área de formação

2.4 As horas cumpridas na execução do plano de trabalho poderão ser aproveitadas parcial ou integralmente como horas de estágio obrigatório.

2.5 Poderão participar do programa os estudantes do IFB matriculados nos cursos técnicos de nível médio ou nos cursos superiores de tecnologia.

2.6 Os profissionais da educação terão as horas disponibilizadas para desenvolvimento do Programa de Prática Profissional incluídas no PIT, conforme regulamento específico sobre a carga horária docente e dos servidores técnicos.

2.7 Poderão ser utilizados para este programa recursos da Assistência Estudantil, por meio do programa técnico-científico.

2.8 Os projetos recebidos conforme o item 9 deste edital serão registrados como Projetos de Ensino – Edital Programa de Prática Profissional.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Orientador (docente ou técnico): acompanhar o desenvolvimento das atividades do estudante a fim de verificar se está ocorrendo a relação entre teoria e prática; criar projeto em parceria com o Supervisor; selecionar estudantes que irão realizar as atividades previstas no plano de trabalho; encaminhar o controle de frequência dos estudantes até o dia 5 de cada mês para o e-mail [pipa@ifb.edu.br](mailto:pipa@ifb.edu.br).

3.2 Supervisor (docente ou técnico): garantir o cumprimento do plano de trabalho pelo estudante, orientando e ensinando as atividades necessárias para o seu desenvolvimento; elaborar projeto em parceria com o orientador.

3.3 Estudantes: assinar termo de compromisso; fazer relatório de atividades; desenvolver as atividades dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho; informar conta-corrente de que seja titular para recebimento do auxílio.

3.4 Registro Acadêmico: no caso do estudante desenvolver projeto como estágio obrigatório, emitir declaração para liberação de transporte público pelo DFTRANS ([Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010](#)).

3.5 PREN/DRDE: analisar se os projetos atendem os requisitos deste edital e efetuar o registro.

### 4. DOS PROJETOS

4.1 Os projetos devem observar o seguinte objetivo geral:

I. Articular teoria e prática por meio de projetos que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a formação profissional dos estudantes do IFB.

4.2 Objetivos específicos:

II. Oportunizar intervenções exitosas, no sentido de identificação e delimitação de problemas, levantamento de hipóteses de trabalho e criação de estratégias visando possíveis soluções.

III. Contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes do IFB nos cursos em que estão matriculados, ao estimular as atividades que aliam o conteúdo à prática.

## 5. DOS PROPONENTES

5.1 Para participar deste edital é necessário:

- I. Ser servidor em exercício no IFB.
- II. Ser discente do IFB.

## 6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	12/03/2019
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 21/03/2019
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA	27/03/2019
RECEBIMENTO DE RECURSOS ACERCA DA ANÁLISE TÉCNICA	27/03/2019 a 29/03/2019
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DA ANÁLISE TÉCNICA	02/04/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO	15/04/2019
RECEBIMENTO DE RECURSOS ACERCA DA ANÁLISE DE MÉRITO	15/04/2019 a 17/04/2019
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO E RESULTADO FINAL	22/04/2019
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS	01/05/2019 a 01/11/2019
ENVIO DOS RELATÓRIOS FINAIS À PREN	Até 01/12/2019

## 7. DAS VAGAS

- 7.1 Este edital selecionará 8 (oito) projetos, com pelo menos 1 (um) em cada eixo temático (item 12 deste edital).
- 7.2 Na hipótese de não haver proposta classificada em algum dos eixos temáticos, será aprovada a proposta cuja nota tenha sido a mais alta e que atenda aos interesses institucionais.
- 7.3 Na hipótese de se conseguirem mais recursos, o número de projetos poderá ser ampliado.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os estudantes selecionados receberão 6 (seis) auxílios do programa de desenvolvimento técnico científico no valor de 400,00 cada.

## 9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas devem ser enviadas em formato PDF para o e-mail [pipa@ifb.edu.br](mailto:pipa@ifb.edu.br) até as 23h59m da data estipulada no item 6 deste edital, contendo os seguintes documentos:

- I. Formulário de submissão de propostas (Anexo I)
- II. Declaração da chefia imediata de que o docente ou técnico é servidor do IFB.
- III. Comprovante de matrícula atualizado no respectivo curso do IFB dos estudantes membros da equipe;
- IV. Termo de ciência e compromisso dos estudantes indicados pelo docente

orientador (Anexo II)

9.2 As propostas deverão ser submetidas pelo docente orientador, sendo que a equipe do projeto é formada por:

- I. 1 (um) servidor docente ou técnico orientador.
- II. 1 (um) servidor docente ou técnico supervisor.
- III. 4 (quatro) estudantes efetivamente matriculados no Ensino Médio Técnico ou em Curso Superior de Tecnologia do IFB.

9.3 No assunto do e-mail o candidato deverá colocar "PIPA – Prática Profissional".

9.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item

6 deste edital, assim, recomenda-se a submissão eletrônica das propostas com antecedência, uma vez que o IFB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos ou mesmo incompletas.

9.5 Cada docente orientador só pode concorrer a uma vaga, seja qual for o curso.

9.6 E-mails recebidos fora do prazo para a inscrição não serão aceitos.

## 10. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A seleção das propostas submetidas será realizada em duas etapas: análise técnica e análise de mérito.

10.2 A análise técnica terá caráter eliminatório e será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino (PREN) do IFB com a finalidade de verificar os aspectos de adequação às especificações e às condições estabelecidas neste edital.

10.3 A análise de mérito será realizada por avaliadores *ad hoc* especialmente indicados para tal finalidade, que avaliarão a proposta segundo critérios e pontuação estabelecidos no quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I. Clareza da proposta.	20
II. Proposta de atividades a serem desenvolvidas	20
III. Resultados e impactos para formação profissional	20
IV. Potencial de exequibilidade da proposta.	20
V. Pertencimento às áreas de informática, eventos, comunicação ou produção de áudio e vídeo ou promoção de incubadoras de empresas	20
Total de pontos	100

10.4 Para cada proposta será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) por cada um dos dois avaliadores *ad hoc*.

10.5 A nota final será a média da nota dos dois avaliadores *ad hoc*.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. maior nota no inciso "IV" do item 10.3;
- b. maior nota no inciso "V" do item 10.3.

## 12. DOS EIXOS TEMÁTICOS

12.1 Os projetos submetidos deverão se enquadrar em um dos seguintes eixos temáticos:

- a. Controle, Processos e Produção Industrial, Infraestrutura e Recursos Naturais;
- b. Informação e Comunicação;
- c. Turismo, Hospitalidade, Lazer, Produção Cultural e Design;
- d. Gestão e Negócios.

## 13. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO E COMPROMISSO DO ESTUDANTE

13.1 Os estudantes membros participantes das propostas contempladas por este edital deverão atender às seguintes condições para recebimento do auxílio financeiro:

- I. Assinar termo de compromisso (Anexo II), comprometendo-se a cumprir até 20 (vinte) horas semanais do plano de trabalho para desenvolvimento das atividades previstas na proposta, sendo no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais.
- II. O candidato selecionado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos na proposta pelo docente orientador.
- III. O período de duração do auxílio não deverá ultrapassar 06 (seis) meses.
- IV. Informar conta-corrente para recebimento de auxílio, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e ou contas conjuntas.

## 14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1 O Projeto de Intervenção Pesquisa-Ação – PIPA - Prática Profissional será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFB, sendo proveniente da política de assistência estudantil, dentro do programa de Desenvolvimento Técnico Científico.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS PÓS-CONTEMPLAÇÃO

15.1 O Orientador deverá encaminhar, até o dia 5 de cada mês, o controle de frequência dos estudantes para o e-mail [pipa@ifb.edu.br](mailto:pipa@ifb.edu.br), devidamente preenchido e assinado.

15.2 Em caso de necessidade de substituição de estudante no projeto, deverão ser encaminhados para o e-mail [pipa@ifb.edu.br](mailto:pipa@ifb.edu.br) o comprovante de matrícula atualizado do novo membro da equipe, o termo de ciência e compromisso (Anexo II) e a justificativa da substituição assinada pelo Orientador.

15.3 O Relatório Final das propostas selecionadas neste edital será avaliado pela PREN.

15.4 Se o estudante contemplado não apresentar o Relatório Final, ou no caso de reprovação deste pelo orientador, a PREN poderá solicitar ao estudante que devolva integralmente ao IFB, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.

15.5 Em situações cuja gravidade justifique o cancelamento do auxílio, a PREN poderá solicitar ao estudante a devolução parcial ou integral, em valores atualizados, do auxílio recebido, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.

## 16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. Todas as ações realizadas no âmbito deste edital/chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

16.2. O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail [comunicacao@ifb.edu.br](mailto:comunicacao@ifb.edu.br) para que seja dada publicidade às ações, conforme § 1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.2 O estudante não poderá preterir as atividades presenciais regulares do curso em que está matriculado para desenvolvimento do plano de trabalho.

17.3 O plano de trabalho deverá ser desenvolvido pelo estudante em horário diverso às suas atividades regulares do curso.

17.4 As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

17.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6 A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

17.8 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à execução de despesas financiadas por meio do instrumento de formalização do projeto.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PREN de Ensino.

17.10 O pagamento do auxílio está condicionado ao envio, por parte do orientador, dos controles de frequência devidamente preenchidos e assinados ao e-mail [pipa@ifb.edu.br](mailto:pipa@ifb.edu.br).

17.11 A execução das propostas aprovadas obedecerá rigorosamente ao disposto no item 6 deste edital.

17.12 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail [pren@ifb.edu.br](mailto:pren@ifb.edu.br).

**ADILSON CESAR DE ARAUJO**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adilson Cesar de Araujo, REITOR - SUBST - RIFB**, em 12/03/2019 16:31:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 18756

Código de Autenticação: 84d56a17f0





Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°  
03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA /  
DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154